

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 770, de 30 de novembro de 1964.

Autoriza abertura de créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite abaixo, às seguintes dotações do orçamento vigente, sem prejuízo do disposto no artigo 3º, da lei número 754, de 6 de dezembro de 1963:

	Cr\$.
8 02 4 - Viagens administrativas.....	50.000,00
8 04 3 - Impressos, livros e material de expediente..	50.000,00
8 11 0 - Porcentagem pela arrecadação geral.....	300.000,00
8 29 4 - Assistência a indigentes.....	20.000,00
8 33 4 - Construção de prédios escolares.....	500.000,00
8 63 1 - Operários dos serviços de águas e esgotos..	100.000,00
8 63 3 - Para os serviços de águas e esgotos.....	250.000,00
8 81 1 - Operários dos serviços de ruas, praças e jardins.....	300.000,00
8 81 3 - Para os serviços de ruas, praças e jardins.....	1.500.00,00
8 81 4 - Construção e conservação de ruas, praças e jardins.....	150.000,00
8 87 1 - Operários dos serviços de próprios municipais.....	150.000,00
8 88 4 - Iluminação Pública.....	100.000,00
8 89 3 - Para reparos e conservação de veículos...	100.000,00
8 89 3 - Combustíveis e lubrificantes.....	200.000,00
8 89 4 - Reparos e conservação de veículos.....	50.000,00
8 89 4 - Viagens de interesse público.....	50.000,00
8 93 0 - Adicionais a funcionários chefes de família	300.000,00
8 99 4 - Honorários, custas e outras despesas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

- 2 -

*Deuina*

8 99 4 - Despesas bancárias.....Cr\$.50.000,00

8 99 4 - Despesas imprevistas.....600.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 30 de novembro de 1964.

*Vitorino F. de S. Silva*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

*Genaldo de Souza Deuina*  
\_\_\_\_\_  
Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

RESOLUÇÃO Nº 41.

Autoriza aquisição de terreno para doação ao Estado.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, para doação ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno com 900 a 1.000 metros quadrados, aproximadamente, para nela ser construída uma Cadeia Pública.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas com a aquisição de que fala o artigo 1º desta lei, poderá o Sr. Prefeito, abrir, no corrente exercício, o crédito especial necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guanhães, em 27 de novembro de 1964.

Jerônimo da Silva Lopes  
Presidente da Câmara Municipal

Neto de Souza  
Secretário da Câmara Municipal

Confere com o original.

CMGuanhães, 27.11.964.

Marilia Furcata, Secretária.